

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90      Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000      - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 70/2023

Data: 11/05/2023

Nr. por Centro de Custo: 22

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.      Código da Dotação :  
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS  
Nome do Solicitante: JANDERSON REPCZUK  
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -  
Destinação: AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO DE CERÂMICA PARA ATENDER AS      Identificação:  
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E  
SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1000	M	REVESTIMENTO DE CERÂMICA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: - FORMATO: 60,5 X 60,5; - ESPESURA: - 8,1MM; - PESO/ CAIXA: 40KG; - RETIFICADO: NÃO; - ABSORÇÃO DE ÁGUA: BLLB 6% < 6 ABS < 10%; - RESISTÊNCIA AO MANCHAMENTO: CLASSE < 3; COEFICIENTE DE ATRITO: COF 1; - RESISTÊNCIA AO GRETAMENTO: RESISTE; - CARGA DE RUPTURA: > 800 N; - RESISTÊNCIA A FLEXÃO: > 16MPA (339150)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: JANDERSON REPCZUK: 

Paulo Frontin, 11 de Maio de 2023.

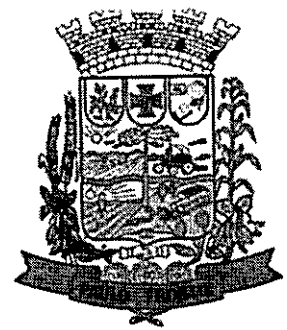
DL 46

coleta 65  
adm 70  
compra 65



## FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

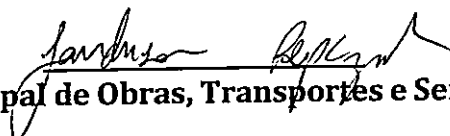
<b>ÓRGÃO:</b>	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN			
<b>SECRETARIA:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN			
<b>UNIDADE:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS			
<b>Responsável pela Demanda:</b>	Janderson Repczuk			
<b>Cargo:</b>	Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			
<b>E-mail:</b> secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com	<b>Telefone:</b> (42) 3543-1464			
<b>1. Objeto:</b> Aquisição de Revestimento de Cerâmica.				
<b>2. Justificativa:</b> Justifica-se a presente aquisição tendo em vista a necessidade da manutenção preventiva e corretiva que envolve serviços de natureza continuada, necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades desenvolvidas nas dependências dos imóveis das diversas Secretarias do Município de Paulo Frontin.				
<b>3. Descrições e quantidades:</b>				
Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade
1	397909	REVESTIMENTO DE CERÂMICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - FORMATO: 60,5 X 60,5; - ESPESSURA: - 8,1MM; - PESO/CAIXA: 40KG; - RETIFICADO: NÃO; - ABSORÇÃO DE ÁGUA: BLLB 6% < 6 ABS < 10%; - RESISTÊNCIA AO MANCHAMENTO: CLASSE < 3; COEFICIENTE DE ATRITO: COF 1; - RESISTÊNCIA AO GRETAMENTO: RESISTE; - CARGA DE RUPTURA: > 800 N; - RESISTÊNCIA A FLEXÃO: > 16MPA	M <sup>2</sup>	1.000
<b>5. Prazo de Entrega/ Execução:</b> 30 (trinta) dias após a conclusão do processo.				
<b>6. Local de Entrega/ Execução:</b> Conforme solicitação, mediante requisição.				
<b>7. Servidor Responsável Esclarecimentos:</b> Janderson Repczuk.				

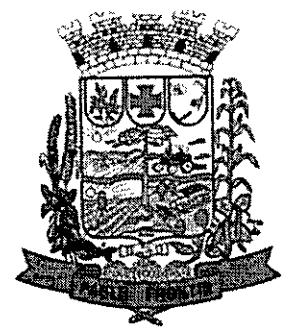


**8. Prazo para Pagamento:** Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin-Pr, 12 de abril de 2023.

A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:

  
**Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**



TERMO DE REFERÊNCIA  
Dispensa de Licitação nº. 46/2023  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Revestimento Cerâmico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-Pr.

### ♣ Lote/Grupo 1

ITEM	CATMAT	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	600729	1.000	M <sup>2</sup>	REVESTIMENTO DE CERÂMICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - FORMATO: 60,5 X 60,5; - ESPESURA: - 8,1MM; - PESO/CAIXA: 40KG; - RETIFICADO: NÃO; - ABSORÇÃO DE ÁGUA: BLLB 6% < 6 ABS < 10%; - RESISTÊNCIA AO MANCHAMENTO: CLASSE < 3; COEFICIENTE DE ATRITO: COF 1; - RESISTÊNCIA AO GRETAMENTO: RESISTE; - CARGA DE RUPTURA: > 800 N; - RESISTÊNCIA A FLEXÃO: > 16MPA

O objeto da licitação tem a natureza comum.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente aquisição tendo em vista a necessidade da manutenção preventiva e corretiva que envolve serviços de natureza continuada, necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades desenvolvidas nas dependências dos imóveis das diversas Secretarias do Município de Paulo Frontin.

## 3. DA SOLUÇÃO

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido material, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.



## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os objetos devem atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

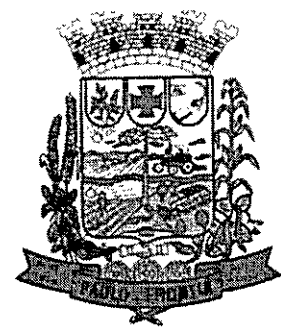
5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) autorização de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº. 204, Centro, Paulo Frontin-Pr.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

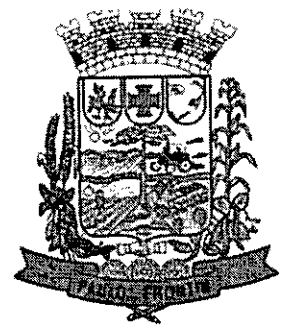
7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

;

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de



Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133, de 2021.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

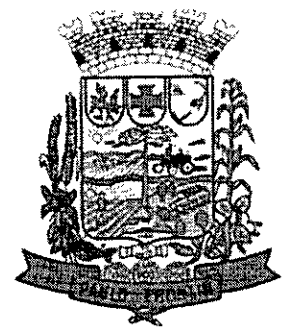
12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.





12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.



13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

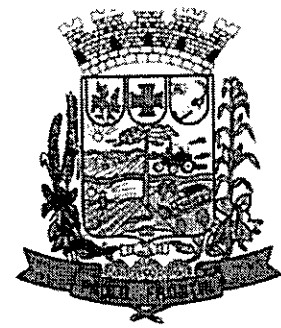
13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de



alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad \frac{I}{365} = \frac{(6 / 100) \cdot I = 0,00016438}{365} \quad \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

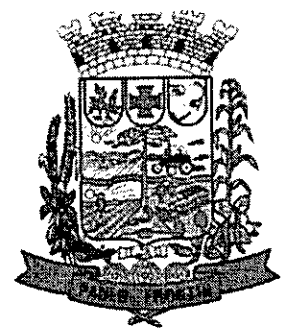
14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



## 15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.13.

16.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa de:

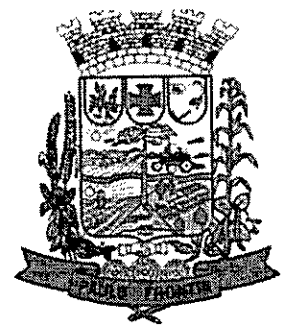
16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação),



observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

16.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para	03



	executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômica foram dispensados.

17.3. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

17.4.1. Valor Global: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.




## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 36.830,00 (trinta e seis mil oitocentos e trinta reais).

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Diretor do Departamento de Compras e Licitação





## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-Pr, 12 de maio de 2023.

JANDERSON REPCZUK  
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Paulo Frontin, 29 de MARÇO de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

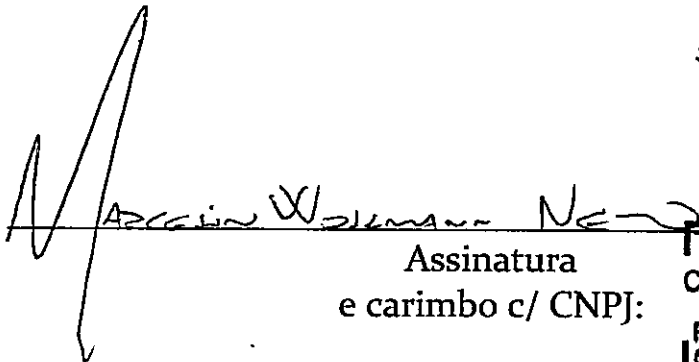
Assunto: Solicitação de compra.

Tem este a finalidade de solicitar o orçamento para a aquisição dos referidos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DA CERAMICA	VALOR
01	15	Especificações Técnicas C Formato: 60.5X60.5 Espessura: 8,1mm Peso/Caixa:40kg Retificado: Não Absorção de Água: Bilb: 6% < Abs ≤ 10% Resistência ao Manchamento: Classe ≥ 3 Coeficiente de Atrito: COF 1 Resistência ao Gretamento: Resiste Carga de Ruptura: > 800 N Resistência a Flexão: ≥ 16MPa	34,80 <sup>m</sup>  339150

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

  
Assinatura  
e carimbo c/ CNPJ:

14075  
CNPJ: 36.198.556/0001-81  
Comércio de Materiais de Construção  
Casa Grande Ltda.  
Rua 14 de Dezembro, 385 - Centro  
CEP 84.635-000 - Paulo Frontin - PR



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Paulo Frontin, 29 de MARÇO de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.  
Assunto: Solicitação de compras.

Tem este a finalidade de solicitar o orçamento para a aquisição dos referidos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD.	Especificações Técnicas Cerâmica	VALOR
01	15	Formato: 60,5X60,5 Espessura: 8,1mm Peso/Caixa: 40kg Retificado: Não Absorção de Água: BIIb: $6\% < Abs \leq 10\%$ Resistência ao Manchar: Classe $\geq 3$ Coeficiente de Atrito: COF 1 Resistência ao Gretamento: Resiste Carga de Ruptura: $\geq 800$ N Resistência a Flexão: $\geq 16$ MPa	37,70 m <sup>2</sup>
			565,50

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

*Srauze Geoloy*  
Galpão Materiais de  
Construção Ltda  
07 493 493/0001-98

8645



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Paulo Frontin, 29 de MARÇO de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.  
Assunto: Solicitação de compras.

Tem este a finalidade de solicitar o orçamento para a aquisição dos referidos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD.	Especificações Técnicas Cerâmica	VALOR
01	15	Formato: 60,5X60,5 Espessura: 8,1mm Peso/Caixa: 40kg Retificado: Não Absorção de Água: BIIb: $6\% < Abs \leq 10\%$ Resistência ao Mancharmento: Classe $\geq 3$ Coeficiente de Atrito: COF 1 Resistência ao Gretamento: Resiste Carga de Ruptura: $\geq 800$ N Resistência a Flexão: $\geq 16$ MPa	38,00 / <i>unidade</i>
			570,00

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

6051

82.505.074/0001-44

BOI CRIOULO

RUA: 22 DE JANEIRO, SN - CENTRO  
CEP: 84.635-000 - PAULO FRONTIN-PR  
FONE: 42 3543-1201

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Paulo Frontin - Fone: (42) 3543-1464  
E-mail: [secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com](mailto:secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com)

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 03

785.208.07410001-44

BOI CRIULO

FORN 43 3M3-1201  
CER 24.835-008 - PAVLO FRONTIR-PR  
RUA: 25 DE JANEIRO, 8M - CENTRO

10-11-1980  
FORN 43 3M3-1201



# Relatório de Cotação: Revestimento Cerâmico

Pesquisa realizada em 12/05/2023 09:27:57

Relatório gerado no dia 12/05/2023 09:30:04 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INO V - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

## Item 1: revestimento cerâmico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 12	1.000	R\$ 33,33 (un)	-	R\$ 33,33	R\$ 33.330,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	NºPregão:92023 UASG:154041	18/04/2023	R\$ 27,85
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Viçosa	NºPregão:312023 UASG:154051	18/04/2023	R\$ 34,90
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	NºPregão:302023 UASG:982333	17/04/2023	R\$ 37,25

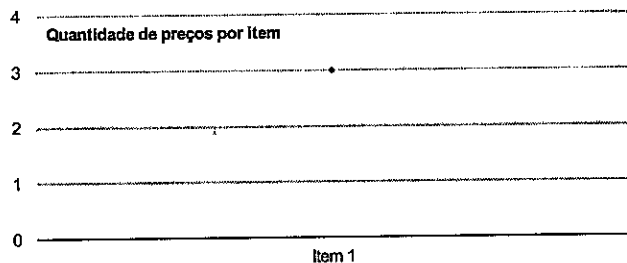
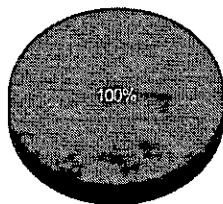
Valor Unitário R\$ 33,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 34,90
Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,33

Valor Global: R\$ 33.330,00

Valor do Item em relação ao total

● 1) revestimento...



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 12/05/2023 09:30:04 (IP: 45.70.80.192)  
 Código Validação: il2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNBHqsU8XR0rJCC%2bYykEkDoUqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNBHqsU8XR0rJCC%2bYykEkDoUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 2

Item 1 revestimento cerâmico

Preço Estimado: R\$ 33,33 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 33,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,33

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Metros Quadrados	padrão visual: esmaltado, classe abrasão: pei 5, comprimento: 45 cm, cor: cinza, largura: 45 cm, características adicionais: antiderrapante,	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 27,85

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	Data: 18/04/2023 10:00
Objeto: Eventual aquisição de materiais de construção, para realização de serviços de manutenção em diversos prédios da Universidade Federal do Maranhão - UFMA.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Revestimento cerâmico - Classe Abrasão: Pei 4, Comprimento: 45 CM, Cor: Branca, Largura: 45 CM, Características Adicionais: Esmaltada,	SRP: SIM
CatMat: 441351 - REVESTIMENTO CERÂMICO	Identificação: NºPregão:92023 / UASG:154041
	Lote/Item: 5/56
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 19/04/2023 16:50
	Homologação: 19/04/2023 16:55
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.000
	Unidade: Metro Quadrado
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.052.224/0001-96	J BARROS DOS SANTOS COMERCIO	R\$ 27,00
*VENCEDOR*		

Marca: ALFAGRÉS.  
Fabricante: ALFAGRÉS.  
Modelo: ALFAGRÉS.  
Descrição: Revestimento Cerâmico Classe Abrasão: Pei 4 Comprimento: 45 CM Cor: Branca Largura: 45 CM Características Adicionais: Esmaltada.

Estado: MA Cidade: São Luís Endereço: R DA VITORIA, 29 Nome de Contato: Jailson Barros dos Santos Telefone: (98) 3259-3835 Email: comercialmameja@hotmail.com

04.096.016/0001-09	P. H. B. SANTANA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 27,79
--------------------	---	-----------

Marca: DELTA  
Fabricante: DELTA  
Modelo: CTF - RG 192298 03/06/2023  
Descrição: REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE ABRASÃO: PEI 4 COMPRIMENTO: 45 CM COR: BRANCA LARGURA: 45 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESMALTADA

Estado: MA Cidade: São Luís Endereço: R 1600, 07 Nome de Contato: PAULO Telefone: (98) 3239-3515 Email: phb.santana@hotmail.com

14.298.960/0001-94	ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	R\$ 27,90
--------------------	---------------------------------------	-----------

Marca: SUPERMASSA  
Fabricante: SUPERMASSA  
Modelo: COMUM  
Descrição: Revestimento Cerâmico Classe Abrasão: Pei 4 Comprimento: 45 CM Cor: Branca Largura: 45 CM Características Adicionais: Esmaltada

Estado: MA Cidade: São Luís Endereço: AV ESTE (UNIDADE 103), 13 Nome de Contato: Raimundo de Sousa Santos Filho Telefone: (98) 3247-9309

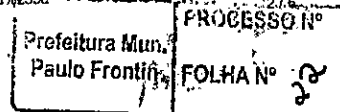
20.935.555/0002-13	BRASIL DESIGN REVESTIMENTOS LTDA	R\$ 100,00
--------------------	----------------------------------	------------

Marca: ELIANE  
Fabricante: ELIANE  
Modelo: 45X45  
Descrição: REVESTIMENTO CERÂMICO, CLASSE ABRASÃO PEI 4, COR BRANCA, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESMALTADA

Estado: BA Cidade: Lauro de Freitas Endereço: RUA LEONARDO R DA SILVA, 257 Telefone: (71) 9133-4614 Email: mvsp\_@hotmail.com



Relatório gerado no dia 12/05/2023 09:30:04 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: il2V5Oh3Vwh5qQPSIZkNBHQsU8XRORJCC%2bYyKkEkDoUqHU8nPm6WA%3d%3d  
http://www.bancodereprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh3Vwh5qQPSIZkNBHQsU8XRORJCC%252bYyKkEkDoUqHU8nPm6WA%253d%253d



## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 34,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Viçosa

Objeto: SRP - Aquisição de materiais para obras civis..

Descrição: Revestimento cerâmico - Padrão Visual: Esmaltado, Classe Abrasão: Pei 5,  
Comprimento: 45 CM, Cor: Cinza, Largura: 45 CM, Características Adicionais:  
Antiderrapante,

Data: 18/04/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:312023 / UASG:154051

Lote/Item: /20

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000

Unidade: Metro Quadrado

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.619.368/0001-99	TOTUS PISOS E AZULEJOS EIRELI *VENCEDOR*	R\$ 30,00

Marca: Nardini  
Fabricante: Nardini  
Modelo: 45x45cm

Descrição: REVESTIMENTO CERÂMICO, CLASSE ABRASÃO: PEI 5, COR: CINZA CLARO, COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 45 CM, CLASSE "A", PURO GRÊS COM ESPESSURA ENTRE 7,4 A 9,3 MM, EXPANSÃO POR UMIDADE MM/M MENOR OU IGUAL A 0,6 MM, RESISTÊNCIA A ATAQUE QUÍMICO GA/GLB, LIMPABILIDADE 5, RESISTÊNCIA A FLEXÃO M/MM2 MAIOR OU IGUAL A 30 MM, CARGA DE RUPTURA MAIOR OU IGUAL 1100 MM, COM FUNDO A BASE DE MASSA BRANCA, INDICADO PARA ALTO TRAFEGO. Prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Prazo de garantia de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo ofertado pelo fabricante, caso maior. Declaramos nossa concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Declaramos que nos preços consignados estão incluídos todos os fatores que possam influenciar em sua composição.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV PAULISTA, 171	LILIAN	(11) 4116-1654	totus.marli@gmail.com

06.164.562/0001-57 A. DONIZETE DA SILVA

R\$ 39,80

Marca: Formígres  
Fabricante: Formígres

Modelo: Revestimento cerâmico

Descrição: Revestimento cerâmico - Padrão Visual: Esmaltado, Classe Abrasão: Pei 5, Comprimento: 45 CM, Cor: Cinza, Largura: 45 CM, Características Adicionais: Antiderrapante,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Franca	AV LISETTE COELHO LOURENCO, 2090	DONIZETE	(16) 3704-8444	ads.franca@hotmail.com

## Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 37,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

Objeto: Aquisição de materiais de construção visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo..

Descrição: Revestimento cerâmico - Revestimento Cerâmico Padrão Visual: Esmaltado,  
Classe Abrasão: Pei 4, Cor: Branca, Comprimento: 45 CM, Largura: 45 C

Data: 17/04/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:302023 / UASG:982333

Lote/Item: /15

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500

Unidade: Caixa 2,00 M2

UF: PE



Relatório gerado no dia 12/05/2023 09:30:04 (IP: 45.70.80.192)

Código de Validação: i12V50ht13Vwh5qQPSIZkNBHQsU8XROrJCC%2bYyKkEKDoUqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=i12V50ht13Vwh5qQPSIZkNBHQsU8XROrJCC%252bYyKkEKDoUqHU8nPtm6WA%253d%253d





CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
43.994.088/0001-17 AQUILA ESTEFANE LIMA DA SILVA 07822495585 R\$ 26,00  
\*VENCEDOR\*  
Marca: FRMG  
Fabricante: FRMG  
Modelo: FRMG  
Descrição: Descrição: Revestimento Cerâmico Padrão Visual: Esmaltado, Classe Abrasão: Pei 4, Cor: Branca, Comprimento: 45 CM, Largura: 45 C  
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
BA Guanambi 1A R 04, 304 (77) 9825-0617 aquila.estefane1998@gmail.com

29.308.439/0001-68 SB CONSTRUCOES E CLIMATIZACOES LTDA R\$ 28,00  
Marca: Porto Rico  
Fabricante: Porto Rico  
Modelo: Padrão  
Descrição: Revestimento Cerâmico Padrão Visual: Esmaltado, Classe Abrasão: Pei 4, Cor: Branca, Comprimento: 45 CM, Largura: 45 C  
Estado: Cidade: Endereço: Telefone:  
PE Olinda AVENIDA DR JOAQUIM NABUCO, 1268A (81) 9743-3341

37.772.504/0001-30 DANILO BARBOSA DO NASCIMENTO R\$ 36,00  
Marca: ALMEIDA  
Fabricante: ALMEIDA  
Modelo: ALMEIDA  
Descrição: Revestimento cerâmico. Revestimento cerâmico de parede e piso de boa qualidade ideal para decorar diferentes ambientes, podendo ser usado em áreas internas e externas. Ajuda a proteger a parede contra umidade, gordura e outros itens. Dimensões variando entre 45x45cm a 60x60cm. Modelos e cores a combinar no momento da solicitação.  
Endereço:

06.164.562/0001-57 A. DONIZETE DA SILVA R\$ 38,50  
Marca: Formigres  
Fabricante: Formigres  
Modelo: Revestimento  
Descrição: Revestimento cerâmico - Revestimento Cerâmico Padrão Visual: Esmaltado, Classe Abrasão: Pei 4, Cor: Branca, Comprimento: 45 CM, Largura: 45 C  
Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
SP Franca AV LISETE COELHO LOURENCO, 2090 DONIZETE (16) 3704-8444 ads.franca@hotmail.com


41.389.798/0001-92 LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA R\$ 38,90  
Marca: PAMESA  
Fabricante: PAMESA  
Modelo: PADRAO  
Descrição: Revestimento Cerâmico Padrão Visual: Esmaltado, Classe Abrasão: Pei 4, Cor: Branca, Comprimento: 45 CM, Largura: 45 C  
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
PE Caruaru RUA MARQUES DE OLINDA, 35 (81) 9767-4718 lualempreendimento@gmail.com

11.839.297/0001-08 ANTONIO FELIX DA SILVA CONSTRUCAO R\$ 39,00  
Marca: ARIELLE  
Fabricante: ARIELLE  
Modelo: SIMILAR  
Descrição: SIMILAR  
Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
PE Belo Jardim AV DEPUTADO JOSE MENDONCA BEZERRA, 111 Anthierry (81) 9377-2901 anthierrypedro@hotmail.com



Relatório gerado no dia 12/05/2023 09:30:04 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: 02V50ht3Vwh5qQPSIZkNBHqsU8XROJCC%2bYykEkDoUqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=02V50ht3Vwh5qQPSIZkNBHqsU8XROJCC%252bYykEkDoUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 24
----------------------------------	----------------------------

 LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - revestimento cerâmico

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 17/04/2023 e 18/04/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Relatório gerado no dia 12/05/2023 09:30:04 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: iI2V5OH13Vwh5qQPSfZkNBHQsU8XROrJCC%2bYykEkDoUqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=iI2V5OH13Vwh5qQPSfZkNBHQsU8XROrJCC%252bYykEkDoUqHU8nPtm6WA%253d%253d>



## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data: 04/05/2023 11:22:19

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 12/05/2023 09:30:04 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: il2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNBHqsU8XR0rJCC%2bYykEkDoUqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNBHqsU8XR0rJCC%252bYykEkDoUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 26
----------------------------------	----------------------------

# CONTRATO SOCIAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA

Fis. 01

1. **RENATO SATES**, brasileiro, natural de Caibi SC. Casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF sob nº 019.406.599-57, Carteira de Identidade RG sob nº 13/G.3.299.169, I.I., SC. Residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 365, 1º andar, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

2. **ADRIANA DOLINSKI SATES**, brasileira, natural de São Paulo SP. Casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, Assistente Administrativo, CPF sob nº 022.136.549-48, Carteira de Identidade RG Nº 7.135.978-6, I.I. PR, residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, nº 365, 1º andar, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - A sociedade girará sob o nome empresarial: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA e terá sede e domicílio na Rua 14 de Dezembro, nº 385, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

**Cláusula Segunda** - O capital social será R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), dividido em 160 mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<b>RENATO SATES</b>	<b>Quotas 90.000</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>
<b>ADRIANA DOLINSKI SATES</b>	<b>Quotas 70.000</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

**Cláusula Terceira** - O objeto será: Comercio varejista de materiais de construção, tintas e materiais para pintura, material elétrico, ferragens, ferramentas, pedras para revestimento, artigos esportivos, artigos de caça, pesca e camping.. Comercio atacadista de sementes, flores, plantas, gramas, alimentos para animais, adubos, fertilizantes e corretivos de solo

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades em 03 de Fevereiro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

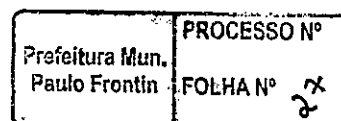
**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade caberá ao sócio, **RENATO SATES** com os poderes e atribuições de Administrador autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Cláusula Oitava** - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 16:28 SOB Nº 41209262773.  
PROTOCOLO: 200539086 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000441406. NIRE: 41209262773.  
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br



## CONTRATO SOCIAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA

Fls. 02

**Clausula Nona** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Clausula Décima** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Clausula Décima Primeira** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Clausula Décima Segunda** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

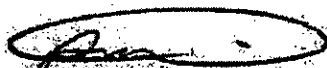
**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Clausula Décima Terceira** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Clausula Décima Quarta** - Fica eleito o foro de Mallet para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 Via.

Paulo Frontin, 23 de Janeiro de 2020.



RENATO SATES

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA



ADRIANA DOLINSKI SATES

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 16:28 SOB Nº 41208262773.  
PROTÓCOLO: 200539086 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000441406. NIRE: 41208262773.  
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCALA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA  
Reconheço por VERDADEIRA a firma de ADRIANA DOLINSKI  
SATES, RENATO SATES  
Do que dou fé. *AB* da verdade.  
Em testemunho. Paulo Frontin, 28 de Janeiro de 2020  
*Lucimara Brzezinski de Andrade*  
Escritora Lucimara Brzezinski de Andrade - Habilitada  
pelo Edital ED 011.1203/2019 - OAB/PR/1203/2019

LUCIMARA BRZEZINSKI DE ANDRADE  
Escritora Juramentada  
Substituta  
CPF: 047.451.059-71

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 16:28 SOB N° 41209262773.  
PROTOCOLO: 200539086 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000441406. NIRE: 41209262773.  
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 62
----------------------------------	----------------------------

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE COMERCIO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA  
CNPJ 36.198.556/0001-81 - NIRE 41209262773

Pag. 01

1. RENATO SATES, brasileiro, natural de Calbi SC. Casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF sob nº 019.406.599-57, Carteira de Identidade RG sob nº 13/C.3.299.169, I.I., SC, Residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 365, 1º andar, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

2. ADRIANA DOLINSKI SATES, brasileira, natural de São Paulo SP. Casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, Assistente Administrativo, CPF sob nº 022.136.549-48, Carteira de Identidade RG Nº 7.135.978-6, I.I. PR, residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, nº 365, 1º andar, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635-000, únicos sócios da sociedade empresária Ltda: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 385, Centro, Paulo Frontin, PR., CEP 84.635-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209262773, por despacho em 30/01/2020, inscrita no CNPJ sob nº 36.198.556/0001-81, resolverem, assim, alterar o contrato social:

**Clausula Primeira** - A sócia ADRIANA DOLINSKI SATES, retira-se da sociedade vendendo 70.000 (Setenta mil) quotas no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) ao sócio que ingressa na sociedade: MARCELINO WOLLMANN NETO, brasileiro, nascido em 05/08/1987, natural de União da Vitória, PR., solteiro, empresário, CPF sob nº 052.120.439-99, Carteira de Identidade RG nº 9.138.019-6, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, Nº 34, Centro, Paulo Frontin, PR., CEP 84.635-000.

**Cláusula Segunda:** O sócio RENATO SATES, vende 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) ao sócio que ingressa na sociedade neste ato: MARCELINO WOLLMANN NETO.

**Cláusula Terceira:** O capital social de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) dividido em 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

RENATO SATES	80.000 QUOTAS	R\$ 80.000,00
MARCELINO WOLLMANN NETO	80.000 QUOTAS	R\$ 80.000,00

**Clausula Quarta** - A administração da sociedade caberá aos sócios RENATO SATES E MARCELINO WOLLMANN NETO, com poderes e atribuições de administradores, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações-seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

**Clausula Quinta** - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

**Clausula Sexta** - A sócia retirante e o sócio remanescente concedem ao sócio ingressante na sociedade neste ato, plena, geral e rasa quitação pela venda e transferência de suas quotas.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
CASA GRANDE LTDA  
CNPJ 36.198.556/0001-81 - NIRE 41209262773**

Pag. 02

*Marcelino Wollmann Neto*  
**Clausula Sétima - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA**

**CNPJ 36.198.556/0001-81**

**NIRE 41209262773**

**1. RENATO SATES**, brasileiro, natural de Gaibí SC, Casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF sob nº 019.406.589-57, Carteira de Identidade RG sob nº 13/C/3.299.169, IJ, SC, Residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 365, 1º andar, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

**2. MARCELINO WOLLMANN NETO**, brasileiro, nascido em 05/08/1987, natural de União da Vitória, PR, solteiro, empresário, CPF sob nº 052.120.439-99, Carteira de Identidade RG nº 9.138.019.6, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, Nº 34, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635-000.

**Clausula Primeira** - A sociedade Limitada gira sob o nome empresarial **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA** e tem sua sede na Rua 14 de Dezembro, nº 365, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP nº 84.635.000.

**Clausula Segunda** - O capital social de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) dividido em 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

<b>RENATO SATES</b>	<b>80.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>MARCELINO WOLLMANN NETO</b>	<b>80.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

**Clausula Terceira:** O objeto será: Comercio varejista de materiais de construção, tintas e materiais para pintura, material elétrico, ferragens, ferramentas, pedras para revestimento, artigos esportivos, artigos de caça, pesca e camping, Comercio atacadista de sementes, flores, plantas, gramas, alimentos para animais, adubos, fertilizantes e corretivos de solo.

**Clausula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Fevereiro de 2020 e seu prazo é indeterminado.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
CASA GRANDE LTDA  
GNPJ 38.198.558/0001-81 - NIRE 41209262773**

Pag. 03

*X* *M. Abel Wollmann Neto*  
**Clausula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Clausula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Clausula Sétima** - A administração da sociedade caberá aos sócios RENATO SATES E MARCELINO WOLLMANN NETO, com poderes e atribuições de administradores, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Clausula Oitava** - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

*X*  
**Clausula Nona** - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Clausula Décima** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Clausula Décima Primeira** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Clausula Décima Segunda** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*B*  
**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
CASA GRANDE LTDA  
CNPJ 36.198.556/0001-81 - NIRE 41209262773**

Pag. 04

**Clausula Décima Terceira** - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade; por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Clausula Décima Quarta** - Fica eleito o foro de Mallet, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 1 via.

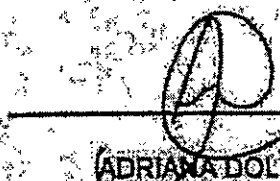
Paulo Frontin, 19 de Agosto de 2020

  
\_\_\_\_\_  
RENATO SATES

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

  
\_\_\_\_\_  
MARCELINO WOLLMANN NETO

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

  
\_\_\_\_\_  
ADRIANA DOLINSKI SATES

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

**SERVICO FACILITADO DE REGISTRO DE IMOVEIS**  
 Prefeitura Municipal de Paulo de Faria  
 Avenida Brasil, 200 - Centro - Paulo de Faria - RJ

**DECLARACAO POR VERDADEIRA A SIMA: RAYSELA DOLMIRI GATES**  
 Do que consta

Em testemunho: *[assinatura]*

Promo Promotor(a) de Fato: *[assinatura]*

Escritura Registrada em Arquivo: *[assinatura]*  
 Escritura: Alberto Torres - 11266  
 São Leopoldo: 20/08/2020 - 15:12  
 Consulte este ato em: www.simplificamrj.com.br

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 CPF: 221.627.639-15  
 Tabelião - Paulo de Faria

**SERVICO FACILITADO DE REGISTRO DE IMOVEIS**  
 Prefeitura Municipal de Paulo de Faria  
 Avenida Brasil, 200 - Centro - Paulo de Faria - RJ

**DECLARACAO POR VERDADEIRA A SIMA: RAYSELA GATES**  
 Do que consta

Em testemunho: *[assinatura]*

Promo Promotor(a) de Fato: *[assinatura]*

Escritura Registrada em Arquivo: *[assinatura]*  
 Escritura: Alberto Torres - 11266  
 São Leopoldo: 20/08/2020 - 15:12  
 Consulte este ato em: www.simplificamrj.com.br

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 CPF: 221.627.639-15  
 Tabelião - Paulo de Faria

**SERVICO FACILITADO DE REGISTRO DE IMOVEIS**  
 Prefeitura Municipal de Paulo de Faria  
 Avenida Brasil, 200 - Centro - Paulo de Faria - RJ

**DECLARACAO POR VERDADEIRA A SIMA: MARCELIANO WILLIAMS NETO**  
 Do que consta

Em testemunho: *[assinatura]*

Promo Promotor(a) de Fato: *[assinatura]*

Escritura Registrada em Arquivo: *[assinatura]*  
 Escritura: Alberto Torres - 11266  
 São Leopoldo: 20/08/2020 - 15:12  
 Consulte este ato em: www.simplificamrj.com.br

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 CPF: 221.627.639-15  
 Tabelião - Paulo de Faria

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2020 15:17 SOB N° 20204840929.  
 PROTOCOLO: 204840929 DE 28/08/2020 15:12.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003974197. NIRE: 41209262773.  
 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LEDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 28/08/2020  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo de Faria	PROCESSO N° FOLHA N° 34
-----------------------------------	----------------------------



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.198.556/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2020
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL SERTAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 385	COMPLEMENTO *****
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (42) 3543-1624		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2023 às 19:05:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LTDA**  
**CNPJ: 36.198.556/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:04:13 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **33B9.71B9.A037.025C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030427444-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.198.556/0001-81

Nome: **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LTDA**

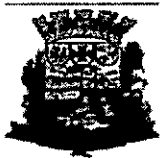
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57
----------------------------------	----------------------------



Paulo Frontin  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 10/05/2023 19h08min

Número 244	Validade 09/06/2023
---------------	------------------------

### CÉRTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LTDA CNPJ: 36198556000181

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Licitação

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: 19144 - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LTDA  
Endereço: Rua 14 DE DEZEMBRO, 385 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWIYYLRTVAGSODR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 10 de Maio de 2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.198.556/0001-81

Certidão nº: 19754643/2023

Expedição: 10/05/2023, às 19:04:19

Validade: 06/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.198.556/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.198.556/0001-81  
**Razão Social:** COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA  
**Endereço:** R 14 DE DEZEMBRO 385 / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2023 a 23/05/2023

**Certificação Número:** 2023042401433324654500

Informação obtida em 10/05/2023 19:03:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Relação das Coletas de Preços (por material)



(Período de 01/05/2023 a 12/05/2023)



Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 65/2023      Data: 11/05/2023

Material: 339150 - REVESTIMENTO DE CERÂMICA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: - FORMATO: Unid.: M

1	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT - (14075)		1.000,000	34,8000	34.800,00	Sim
1	GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - (8645)		1.000,000	37,7000	37.700,00	Não
1	COMERCIALAGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA - (6051)		1.000,000	38,0000	38.000,00	Não
<b>Total da Coleta:</b>					<b>34.800,00</b>	<b>***</b>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 11

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
 RUA RUI BARBOSA, 204  
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO DE CERÂMICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Processo Adm. nº: 70/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS

Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -

Urgência:

Vigência:

Observações:

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1000,000	M	REVESTIMENTO DE CERÂMICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - FORMATO:	36,8300	36.830,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				36,8300	36.830,00

Paulo Frontin, 12 de Maio de 2023.

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO N°  
FOLHA N° 12


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
 Responsável pelo Setor Compras

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 12 de Maio de 2023.

  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 70/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 12 de Maio de 2023.

  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
 RUA RUI BARBOSA, 204  
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 70/2023  
 Data do Processo Adm.: 12/05/2023  
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO DE CERÂMICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Cod.Red	Un.Orç	Proj./Ativ	Elemento/Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
167	02.07	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00	820.823,31	34.800,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>34.800,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>34.800,00</b>

Paulo Frontin, Em 15.05.2023

  
 Contador



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2023  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

## JUSTIFICATIVA

### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de Revestimento Cerâmico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### Lote/Grupo 1

ITEM	QTD	UND	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.000	M <sup>2</sup>	600729	REVESTIMENTO DE CERÂMICA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: - FORMATO: 60,5 X 60,5; - ESPESSURA: - 8,1MM; - PESO/CAIXA: 40KG; - RETIFICADO: NÃO; - ABSORÇÃO DE ÁGUA: BLLB 6% < 6 ABS < 10%; - RESISTÊNCIA AO MANCHAMENTO: CLASSE < 3; COEFICIENTE DE ATRITO: COF 1; - RESISTÊNCIA AO GRETAMENTO: RESISTE; - CARGA DE RUPTURA: > 800 N; - RESISTÊNCIA A FLEXÃO: > 16MPA	34,80	34.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 34.800,00</b>	

### 2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:



ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA 36.198.556/0001-81	R\$ 34.800,00
2º	01	GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA 07.493.493/0001-98	R\$ 37.700,00
3º	01	COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO LTDA 82.505.074/0001-44	R\$ 38.000,00
-	-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 12/05/23 <a href="https://www.bancodeprecos.com.br/">https://www.bancodeprecos.com.br/</a>	R\$ 33.330,00

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

### 4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.



4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

## 5. RAZÃO DA ESCOLHA

5.1. A contratação recaiu às empresas **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **36.198.556/0001-81** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº **63/2023**, foram as empresas que menor preço ofertaram e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

## 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

## 7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE

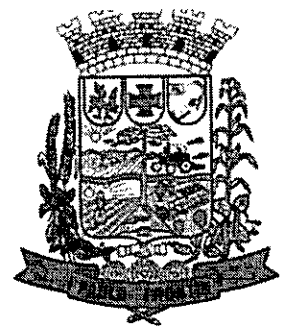
7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:





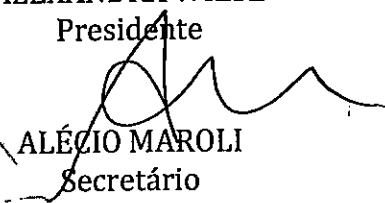
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	1000	3.3.90.30.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

## 9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 15 de maio de 2023.

  
ALEXANDRA WIESE  
Presidente

  
ALÉZIO MAROLI  
Secretário

  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Membro



**CONTRATO Nº. \_\_\_/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2023**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº. 385, Centro, Paulo Frontin-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.198.556/0001-81, neste ato representado por **MARCELINO WOLLMANN NETO**, portador da Cédula de Identidade nº. 9.138.019.6 e inscrito no CPF sob nº. 052.120.439-99, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **aquisição Revestimento Cerâmico** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-Pr.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

## **Lote/Grupo 1**



ITEM	QTD	UND	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.000	M <sup>2</sup>	600729	REVESTIMENTO DE CERÂMICA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AS: - FORMATO: 60,5 X 60,5; - ESPESSURA: - 8,1MM; - PESO/CAIXA: 40KG; - RETIFICADO: NÃO; - ABSORÇÃO DE ÁGUA: BLLB 6% < 6 ABS < 10%; - RESISTÊNCIA AO MANCHAMENTO: CLASSE < 3; COEFICIENTE DE ATRITO: COF 1; - RESISTÊNCIA AO GRETAMENTO: RESISTE; - CARGA DE RUPTURA: > 800 N; - RESISTÊNCIA A FLEXÃO: > 16MPA	34,80	34.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 34.800,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_/\_\_/2023 e encerramento em \_\_/\_\_/2024, não sendo possível a prorrogação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:



Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções



previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 - Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, los acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**



15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin-Pr, \_\_\_\_ de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE PAULO FRONIN-PR

Jamil Pech

CONTRATANTE

COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA

Marcelino Wollmann Neto

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

2ª - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº. 46/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2023.**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 65/2023.**

**VALOR TOTAL: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

**OBJETO:** Aquisição de Revestimento Cerâmico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços do município de Paulo Frontin-Pr.

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 131/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 18 de maio de 2023.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR  
EXTRATO CONTRATUAL Nº 49/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: Jamil Pech;  
Contratado: Comércio de Materiais de Construção Casa Grande Ltda;  
CNPJ: 36.198.556/0001-81;  
Responsável: Marcelino Wollmann Neto;  
Valor: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais);  
Fonte: Órgão.02 - Poder Executivo;  
Unidade: 7 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;  
Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;  
Elemento: Material para Manutenção de Bens Imóveis;  
Objeto: Aquisição de Revestimento Cerâmico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 18 de maio de 2023.

  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2023  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

**JUSTIFICATIVA****DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de Revestimento Cerâmico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Lote/Grupo 1**

ITEM	QTD	UND	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.000	M²	600729	REVESTIMENTO DE CERÂMICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - FORMATO: 60,5 X 60,5; - ESPESSURA: - 8,1MM; - PESO/CAIXA: 40KG; - RETIFICADO; NÃO; - ABSORÇÃO DE ÁGUA: BLLB 6% < 6 ABS < 10%; - RESISTÊNCIA AO MANCHAMENTO: CLASSE < 3; COEFICIENTE DE ATRITO: COF 1; - RESISTÊNCIA AO GRETAMENTO: RESISTE; - CARGA DE RUPTURA: > 800 N; - RESISTÊNCIA A FLEXÃO: > 16MPA	34,80	34.800,00
<b>TOTAL R\$ 34.800,00</b>						

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	01	COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA 36.198.556/0001-81	R\$ 34.800,00
2ª	01	GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA 07.493.493/0001-98	R\$ 37.700,00
3ª	01	COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO LTDA 82.505.074/0001-44	R\$ 38.000,00
-	-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 12/05/23 <a href="https://www.bancodeprecos.com.br/">https://www.bancodeprecos.com.br/</a>	R\$ 33.330,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A contratação recaiu às empresas **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **36.198.556/0001-81** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº **63/2023**, foram as empresas que menor preço ofertaram e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas' contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **RS 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

### DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.  
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	1000	3.3.90.30.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

### 9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 15 de maio de 2023.

**ALEXANDRA WIESE**  
Presidente

**ALÉCIO MAROLI**  
Secretário

**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR**  
Membro

Publicado por:  
Alecio Maroli  
Código Identificador:D0BB5DEA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2023. Edição 2774  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 62

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

---

GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº. 46/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023.**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 65/2023.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

**OBJETO:** Aquisição de Revestimento Cerâmico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços do município de Paulo Frontin-Pr.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 131/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 18 de maio de 2023.

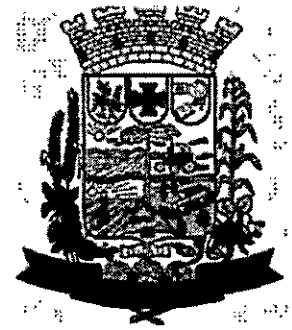
**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:**6CABD0AE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 19/05/2023. Edição 2774

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**CONTRATO Nº. 49/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2023**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

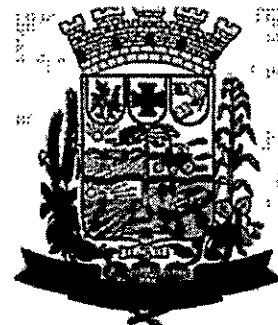
O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº. 385, Centro, Paulo Frontin-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.198.556/0001-81, neste ato representado por **MARCELINO WOLLMANN NETO**, portador da Cédula de Identidade nº. 9.138.019.6 e inscrito no CPF sob nº. 052.120.439-99, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **aquisição Revestimento Cerâmico** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-Pr.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:



## Lote/Grupo 1

ITEM	QTD	UND	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.000	M <sup>2</sup>	600729	REVESTIMENTO DE CERÂMICA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AS: - FORMATO: 60,5 X 60,5; - ESPESSURA: - 8,1MM; - PESO/CAIXA: 40KG; - RETIFICADO: NÃO; - ABSORÇÃO DE ÁGUA: BLLB 6% < 6 ABS < 10%; - RESISTÊNCIA AO MANCHAMENTO: CLASSE < 3; COEFICIENTE DE ATRITO: COF 1; - RESISTÊNCIA AO GRETAMENTO: RESISTE; - CARGA DE RUPTURA: > 800 N; - RESISTÊNCIA A FLEXÃO: > 16MPA	34,80	34.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 34.800,00</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/05/2023 e encerramento em 18/05/2024, não sendo possível a prorrogação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

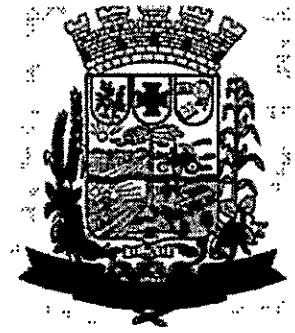
3.1 - Pelos materiais, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:



Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 - Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

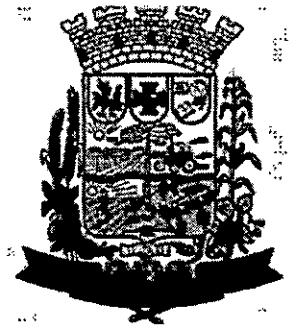
## **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções



previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 - Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

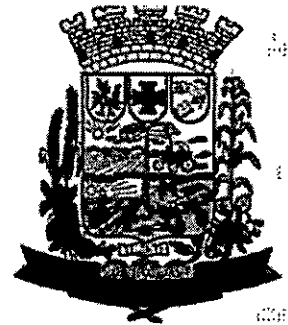
13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**



15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin-Pr, 19 de maio de 2023.

JAMIL

PECH:64867234915

MUNICÍPIO DE PAULO FRONIN-PR

Jamil Pech

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
JAMIL PECH:64867234915  
Dados: 2023.05.19 10:39:56  
-03'00'

  
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA

Marcelino Wollmann Neto

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

2ª - \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura





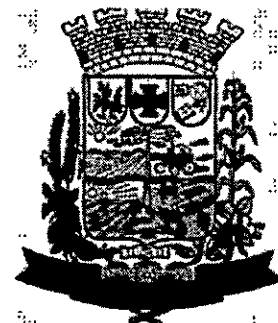
**CONTRATO Nº. 49/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2023**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº. 385, Centro, Paulo Frontin-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.198.556/0001-81, neste ato representado por **MARCELINO WOLLMANN NETO**, portador da Cédula de Identidade nº. 9.138.019.6 e inscrito no CPF sob nº. 052.120.439-99, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a **aquisição Revestimento Cerâmico** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-Pr.
- 1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 - Objeto da contratação:



## Lote/Grupo 1

ITEM	QTD	UND	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.000	M <sup>2</sup>	600729	REVESTIMENTO DE CERÂMICA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AS: - FORMATO: 60,5 X 60,5; - ESPESSURA: - 8,1MM; - PESO/CAIXA: 40KG; - RETIFICADO: NÃO; - ABSORÇÃO DE ÁGUA: BLLB 6% < 6 ABS < 10%; - RESISTÊNCIA AO MANCHAMENTO: CLASSE < ,3; - COEFICIENTE DE ATRITO: COF 1; - RESISTÊNCIA AO GRETAMENTO: RESISTE; - CARGA DE RUPTURA: > 800 N; - RESISTÊNCIA A FLEXÃO: > 16MPA	34,80	34.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 34.800,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/05/2023 e encerramento em 18/05/2024, não sendo possível a prorrogação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

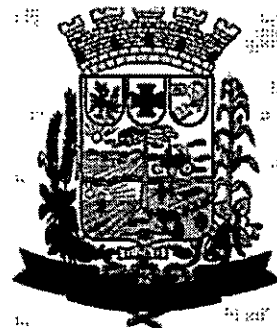
3.1 - Pelos materiais, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:



Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 - Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

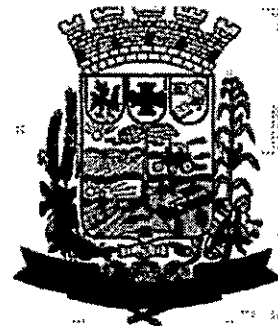
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções



previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 - Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

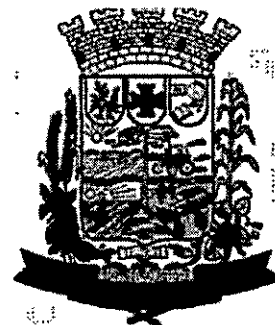
13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**



15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin-Pr, 19 de maio de 2023.

JAMIL

PECH:64867234915

MUNICÍPIO DE PAULO FRONIN-PR

Jamil Pech

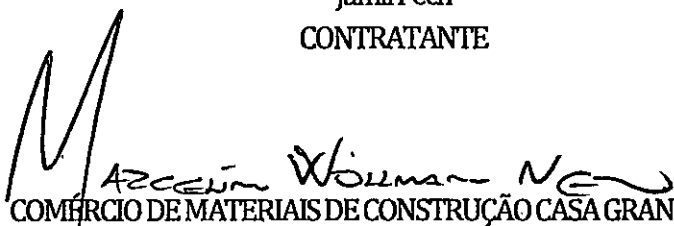
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por

JAMIL PECH:64867234915

Dados: 2023.05.19 10:39:56

-03'00'

  
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA

Marcelino Wollmann Neto

CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1ª - \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

2ª - \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer:** nº 131/2023

Procedimento de Dispensa de Licitação nº.046/2023

Processo Administrativo: 070/2023

Processo de Compra: 065/2023

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Janderson Repczuk

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

## 1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “Aquisição de Revestimento Cerâmico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

## 2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº.046/2023, do Processo de Compra nº. 065/2023, que foi devidamente autuado tendo obtido a



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 046/2023**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 53 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 03 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 44 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 03 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 04 a 17 dos autos.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 04 a 17 dos autos;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 44 dos autos;

2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 45 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 47 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 47 dos autos.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 44 dos autos.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Não consta a minuta contrato (art.95 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

### 3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

3.8. Estabelece o art. 75, §1º, inciso I e II, o que deverá ser aferido para efeitos de fracionamento, que deverá ocorrer por unidade gestora. Unidade Gestora para efeitos legais, seria a unidade com competência para gerir recursos orçamentários de modo a empenhá-los para fazer frente a realização de despesas, a quem competirá aferir o fracionamento com base nas ações de cada Unidade Gestora.

3.9. A Unidade Gestora de recursos orçamentários deverá estimar o valor a ser despendido com objetos da mesma natureza, durante o exercício fiscal (art. 34 da Lei nº. 4320/64), alinhando-se o planejamento contratual com o planejamento orçamentário previstos constitucionalmente, ali definidos a Lei Orçamentária Anual.

3.10. A Lei deixou claro que deverá haver aferição do valor limite para a contratação direta por dispensa de licitação, o somatório do valor estimado a ser despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora, com objetos da mesma natureza, assim entendidos aqueles relativos à contratação no mesmo ramo de atividade.

3.11. A definição de objetos da mesma natureza, deverá levar em consideração a natureza técnica dos objetos analisados e o segmento de mercado no qual são disponibilizados. Cito, nesta linha interpretativa o Professor Edgar Guimarães (in: *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: aspectos jurídicos a luz da Lei 14.1333/2021*. Rio de Janeiro: Editora Forense. 2022):

*Logo, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, qualquer que seja o objeto, deve-se aferir o valor estimado a ser gasto ao longo do exercício financeiro com objetos de mesma natureza. Identificada previsão de valor inferior aos limites estabelecidos pelos incisos I e II do art. 75, admite-se a celebração de contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor. Do contrário, a contratação com base nesse fundamento representará fracionamento indevido da despesa, implicando fuga do dever de licitar.*

3.12. Significa dizer que a Unidade Gestora deverá prever em seu planejamento anual quais contratações serão passíveis de contratação no exercício fiscal, sem ocasionar fracionamento da despesa, observando rigorosamente os incisos I e II, §1º, do art. 75, da Lei 14.1333/21, abaixo transcrito:



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

**I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;**

**II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

3.13. Portanto, se identificado no exercício fiscal que o somatório das despesas da unidade gestora municipal, com objetos da mesma natureza for superior ao limite máximo admitido, solução existente não é a dispensa de licitação, em razão do valor, mas outra contratação, tal como Pregão, pois ensejará o que se denomina fracionamento de despesa, vedado para este tipo de contratação, que poderá a vir a constituir o tipo penal previsto no art. 337-E do Código Penal, abaixo transcrito:

“Contratação direta ilegal

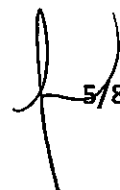
Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.”

3.14. Nesta dispensa, portanto, deverá ocorrer minuciosa análise pela Unidade Gestora, se o somatório de despesas, no presente exercício fiscal, com o objeto da mesma natureza, não superará o valor da dispensa, a fim de evitar contratação direta fora das hipóteses legais.

3.15. Observe-se, que este subscritor não possui informações, no que tange a verificação do cumprimento do art. 75, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, pois é afeto ao planejamento orçamentário e financeiro, sendo que somente a Unidade Gestora terá condições de aferir se o objeto de licitação observou o contido no §1, incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, de modo que oriento a consultar a Unidade Gestora Municipal, a fim de verificar se a despesa não ocasionará fracionamento.

4. **Razão da Escolha do Fornecedor.**

 5/8



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu, para cada lote, às empresas que menor preço ofertaram, conforme cotação 065/2023.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

## 5. Justificativa do preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

### 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto do R\$ 34.800,00 ( Trinta e quatro mil e oitocentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.1. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, *“razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”*.

6. Dos requisitos de habilitação exigidos para satisfação da necessidade:



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

6.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 14, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista e técnica dispensando a qualificação econômico-financeira.

6.2. Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

## 7. Disposições de procedimento

7.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3. Recômda-se, ainda, que seja disponibilizado a integra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

## 8. Da minuta do contrato:

8.1. O contrato apresentado em folhas 49 a 53 que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Recômda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia ( art. 94, da Lei 14.133, de 2021)



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

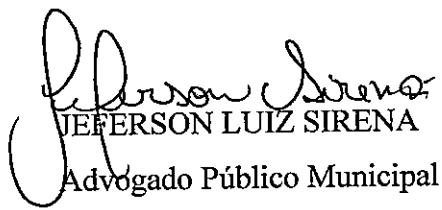
## 8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 16 de Maio 2023.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público Municipal  
OAB/PR 61.919.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº. 46/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2023.**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 65/2023.**

**VALOR TOTAL: R\$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

**OBJETO:** Aquisição de Revestimento Cerâmico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços do município de Paulo Frontin-Pr.

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 131/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 18 de maio de 2023.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:6CABD0AE**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2023. Edição 2774

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 90
----------------------------------	----------------------------